

Coleção
Edital Sistematizado

Baseado na metodologia
Questão ^{sem} primeiro

Leonardo Garcia
Roberval Rocha

Ighor Fernando Rocha Galvão
Coordenação e pesquisa de jurisprudência

Caderno de Treino

Magistratura estadual

JUIZ DE DIREITO

Edital Sistematizado com Questões e Jurisprudência

9^a
edição

Revista, atualizada
e ampliada

2023

 EDITORA
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

METODOLOGIA

“QUESTÃO VEM PRIMEIRO”

A Coleção Editais Sistematizados foi confeccionada com base na metodologia de estudo **Questão Vem Primeiro**, criada pelo Prof. Leonardo Garcia e aprimorada pelo Prof. Roberval Rocha. Consiste no método mais moderno e eficaz para a preparação de concursos públicos.

Quebrando o paradigma da utilização de questões de concursos “para treinar” o que foi estudado, a metodologia de estudo **Questão Vem Primeiro** propõe justamente o contrário do que muito estudante e candidato à concurso faz (utiliza as questões de concursos após o estudo de determinada matéria para verificar se o conteúdo foi apreendido e se o candidato consegue acertar as questões).

Antes de qualquer estudo (ainda que se trate de matérias que o candidato nunca estudou, nem mesmo na graduação), a metodologia propõe a leitura de questões anteriormente à leitura sobre o assunto. Uma leitura simples, verificando quais temas foram cobrados e como foram elaborados os enunciados das questões e suas alternativas, sem a ansiedade de ter que acertar a questão (até porque, como mencionado, muitas vezes sequer o candidato estudou a matéria).

Por isso, o objetivo desta coleção não foi comentar as questões. Com este propósito, a Editora possui outros livros e coleções. Como salientado, a metodologia **Questão Vem Primeiro** utiliza as questões para direcionar e ajudar o candidato a estudar focado para concursos.

Nada melhor do que as próprias questões de concursos para direcionar o estudo dos candidatos à concursos públicos. O erro na metodologia antiga era que o candidato estudava uma matéria sem saber ao certo o que deveria ser absorvido, quais os pontos mais importantes, quais as pegadinhas que precisam ser alertadas etc.

Lendo as questões anteriormente, o candidato naturalmente começa a perceber em seus estudos o que deve ser guardado, o que é importante e até mesmo começa a visualizar possíveis questões de concursos públicos futuras.

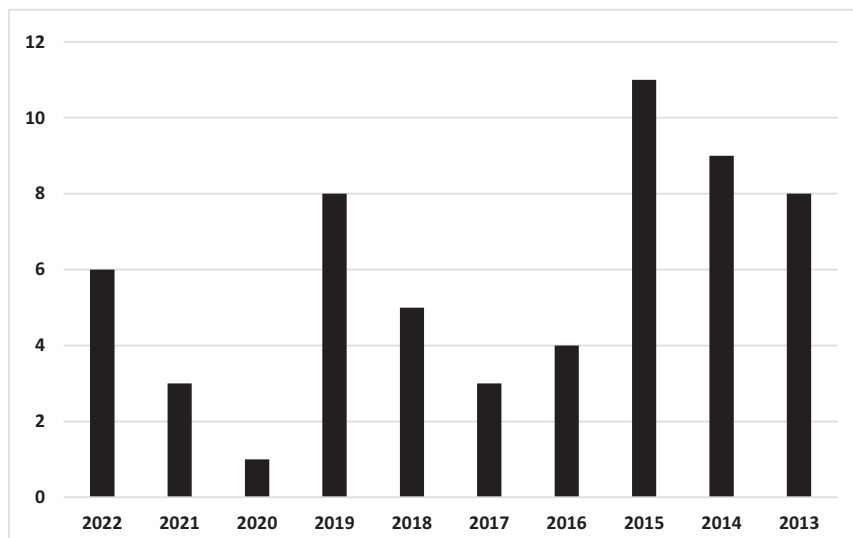
A Coleção Editais Sistematizados visa justamente contemplar um acervo relevante dos últimos certames das carreiras e das bancas examinadoras, separando as questões por tópicos constantes nos editais, ou seja, por assuntos cobrados. Além disso, facilitando ainda mais o estudo do candidato, a coleção contém gráficos e raio x dos pontos mais cobrados, já indicando o que deve ser priorizado nos estudos. A indicação das matérias e dos temas que devem ser priorizados no estudo é fundamental para um estudo focado e de sucesso.

Utilize a metodologia **Questão Vem Primeiro** em seus estudos e descubra como isso pode ser um grande aliado em sua preparação.

2. QUANTITATIVO ANUAL DOS ÚLTIMOS CONCURSOS REALIZADOS

A imagem abaixo indica quais foram os quantitativos de concursos da carreira, por ano, na última década.

Distribuição 1



3. TABELA DOS ÚLTIMOS CONCURSOS, POR ORGANIZADORA

Os dados abaixo indicam quais foram as instituições que organizaram os últimos certames dessa carreira.

Tabela 2

ORGANIZADORA	CONCURSOS
Vunesp	16
Cespe	14
FCC	14
FGV	6
Faurgs	2
Outras	6
TOTAL	58

4. TABELA CRONOLÓGICA DOS ÚLTIMOS CONCURSOS REALIZADOS

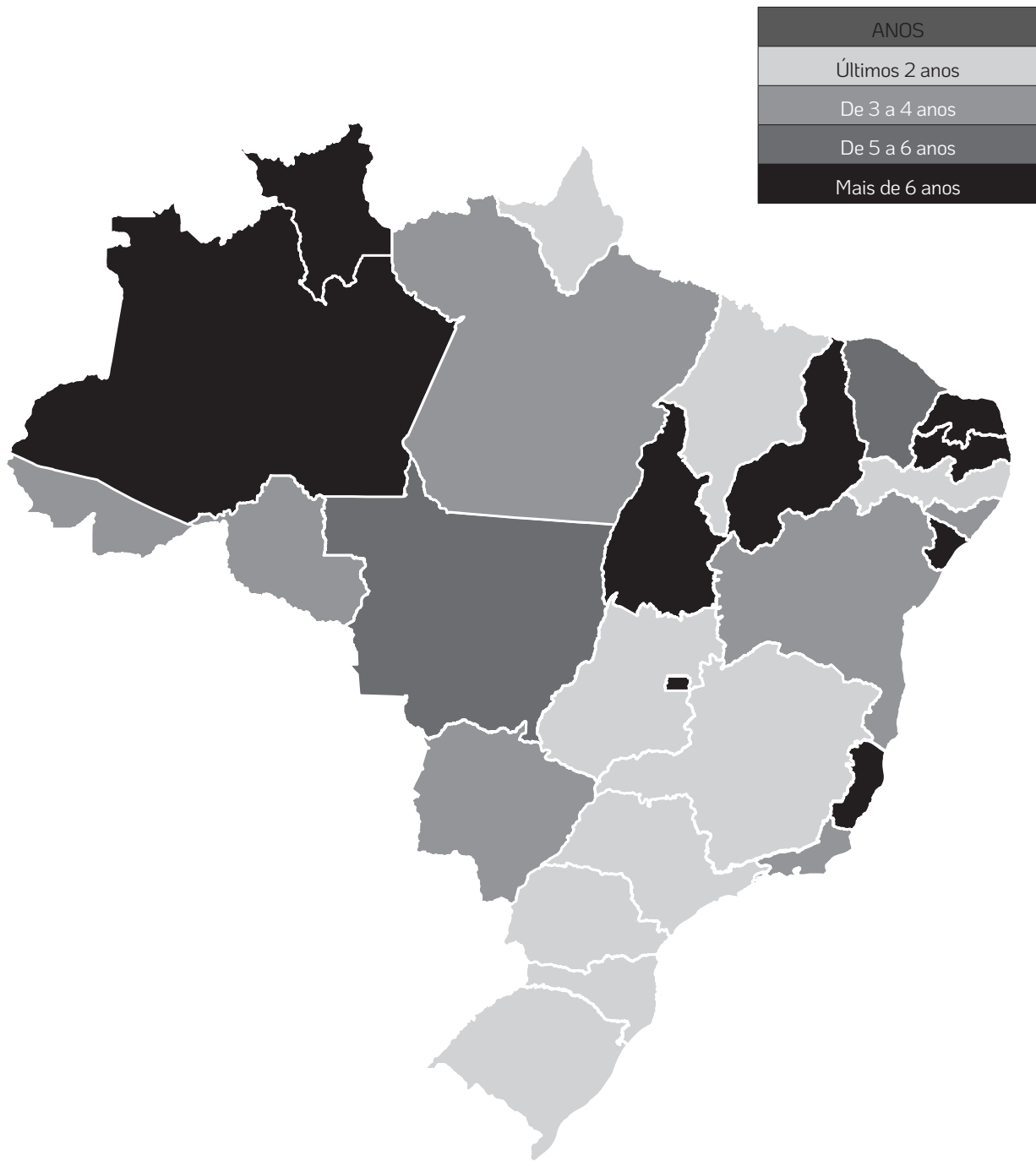
Os dados abaixo indicam qual foi o ano do último concurso da carreira e a respectiva organizadora, por unidade federativa.

Tabela 3

UF	ANO	ORGANIZADORA
AP	2022	FGV
MA	2022	Cespe
MG	2022	FGV
PE	2022	FGV
RS	2022	Faurgs
SC	2022	FGV
GO	2021	FCC
PR	2021	FGV
SP	2021	Vunesp
MS	2020	FCC
AC	2019	Vunesp
AL	2019	FCC
BA	2019	Cespe
PA	2019	Cespe
RJ	2019	Vunesp
RO	2019	Vunesp
CE	2018	Cespe
MT	2018	Vunesp
AM	2016	Cespe
DF	2016	Cespe
PB	2015	Cespe
PI	2015	FCC
RR	2015	FCC
SE	2015	FCC
RN	2013	Cespe
ES	2011	Cespe
TO	2007	Cespe

5. MAPA CRONOLÓGICO DOS ÚLTIMOS CONCURSOS REALIZADOS

Neste mapa, o gradiente permite identificar quais os estados estão mais próximos de organizar concursos da carreira, tendo em vista o ano de realização do último certame, conforme visto na tabela acima.

Tabela 4

RAIO-X DAS QUESTÕES

1. QUESTÕES POR DISCIPLINA E TEMA

A seguir, são apresentadas as tabelas de **Raio-X**, que servem para orientar o estudo a ser desenvolvido, descortinando o grau de exigência e a frequência com que certos temas são explorados nos concursos públicos para ingresso nesta carreira jurídica.

As tabelas indicam o número total de questões objetivas e as respectivas percentagens de distribuição nas disciplinas abordadas nos concursos. Ao final, consta, também, a distribuição das questões discursivas.

Tabela 5

1. DIREITO CIVIL		
ASSUNTOS	QUESTÕES	%
1. Das Pessoas	22	5,5%
2. Dos Bens	8	2,0%
3. Dos Fatos Jurídicos	49	12,2%
4. Do Direito das Obrigações	114	28,4%
5. Do Direito das Coisas	54	13,4%
6. Do Direito de Família	52	12,9%
7. Do Direito das Sucessões	42	10,4%
8. Das Disposições Finais e Transitórias	0	0,0%
9. Leis Especiais	61	15,2%
TOTAL	402	100%
2. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ASSUNTOS	QUESTÕES	%
1. Das Disposições Preliminares	3	1,8%
2. Dos Direitos Fundamentais	53	31,5%
3. Da Prevenção	3	1,8%
4. Da Política de Atendimento	6	3,6%
5. Das Medidas de Proteção	6	3,6%
6. Da Prática de Ato Infracional	30	17,9%

7. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável	1	0,6%
8. Do Conselho Tutelar	9	5,4%
9. Do Acesso à Justiça	28	16,7%
10. Dos Crimes e das Infrações Administrativas	6	3,6%
11. Leis Especiais	23	13,7%
TOTAL	168	100%
3. DIREITO DO CONSUMIDOR		
ASSUNTOS	QUESTÕES	%
1. Disposições Gerais	11	5,4%
2. Da Política Nacional de Relações de Consumo	1	0,5%
3. Dos Direitos Básicos do Consumidor	12	5,9%
4. Da Qualidade, da Prevenção e da Reparação...	66	32,7%
5. Das Práticas Comerciais	35	17,3%
6. Da Proteção Contratual	29	14,4%
7. Da Prevenção e do Trat. do Superendividamento	2	1,0%
8. Das Sanções Administrativas	6	3,0%
9. Das Infrações Penais	6	3,0%
10. Da Defesa do Consumidor em Juízo	26	12,9%
11. Do Sistema Nac. de Defesa do Consumidor	4	2,0%
12. Temas Esparsos	4	2,0%
TOTAL	202	100%
4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL		
ASSUNTOS	QUESTÕES	%
1. Das Normas Processuais Cíveis	3	1,2%
2. Da Função Jurisdicional	20	8,1%
3. Dos Sujeitos do Processo	31	12,6%
4. Dos Atos Processuais	15	6,1%
5. Da Tutela Provisória	14	5,7%
6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo	1	0,4%
7. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento...	84	34,1%
8. Do Processo de Execução	18	7,3%
9. Dos Processos nos Tribunais...	40	16,3%

2. ANÁLISE GRÁFICA DAS DISTRIBUIÇÕES

Adiante, é feita uma análise gráfica das informações contidas nas tabelas de **Raio-X** apresentadas no tópico anterior, objetivando traduzir visualmente a importância dos conteúdos mais explorados nas provas.

Os gráficos individualizam os dados de cada matéria, em relação às questões objetivas. Ao final, dois gráficos condensando todas as disciplinas: um, em relação às questões objetivas; outro, em relação às discursivas.

2.1. Direito Civil

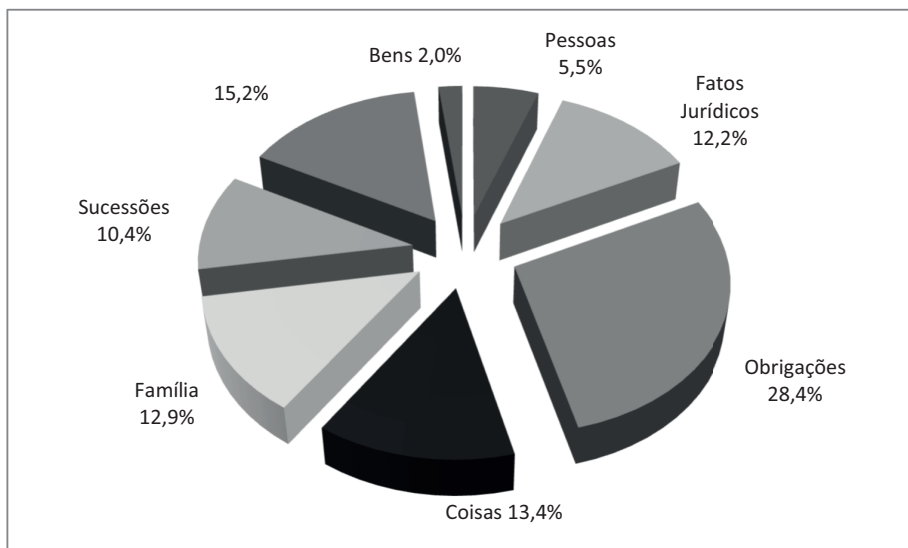
É a disciplina mais cobrada nos editais desta carreira!

Destaque para os seguintes pontos: “Direito das Obrigações”, “Direito das Coisas” e “Leis Especiais”, que concentram o grosso dos temas versados nas provas, com aproximadamente **57% do total das questões**.

As “Disposições Finais e Transitórias” do CC/2002 não foram abordadas em concursos recentes. Outro tópico do Código **raramente pedido em prova** é: “Dos Bens”.

Convém observar que as questões referentes ao direito de empresa foram deslocadas para capítulo próprio: Direito Empresarial.

Gráfico 1



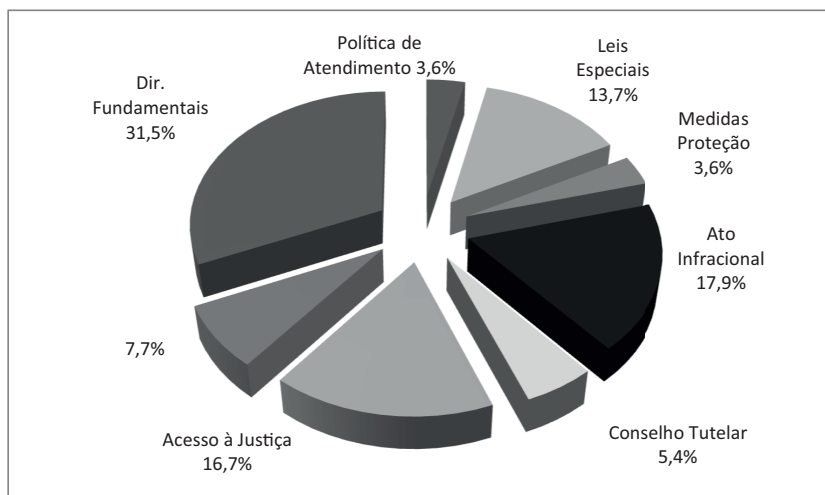
2.2. Direito da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) é a base da disciplina. **Quase 2/3** das questões desta temática dizem respeito a apenas três títulos da lei: “Dos Direitos Fundamentais”, “Do Acesso à Justiça” e “Da Prática de Ato Infracional”.

Especial atenção ao tópico “Direitos Fundamentais”, que, isoladamente, representa **mais de 30% da prova**.

Capítulos do ECA que **caem pouco nas provas**: “Das Disposições Preliminares”, “Da Prevenção”, “Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável”.

Gráfico 2



2.3. Direito do Consumidor

No direito consumerista, a quase totalidade das questões exigidas nos concursos públicos refere-se a um único título do Código de Defesa do Consumidor: “Dos Direitos do Consumidor”, que abrange o **grosso da matéria** disposta no livro.

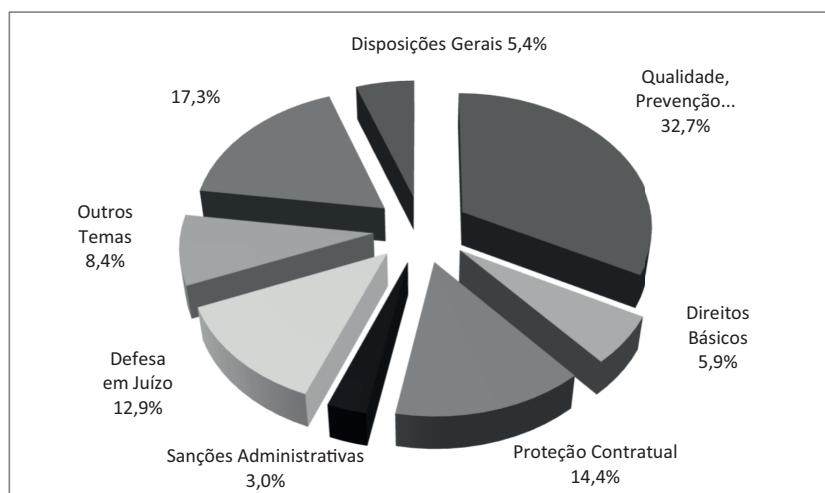
Portanto, o leitor deve dar máxima atenção aos capítulos do CDC que o compõem, priorizando: “Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos”; “Das Práticas Comerciais” e “Da Proteção Contratual”.

Convém reparar que o primeiro deste capítulos citados abrange **quase um terço** da gama de perguntas objetivas.

Tópicos do CDC com **poucas questões nas últimas provas**: “Da Política Nacional de Relações de Consumo”, e “Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor”.

Atenção para o **novo capítulo** do CDC: “Da Prevenção e do Tratamento do Superendividamento”

Gráfico 3



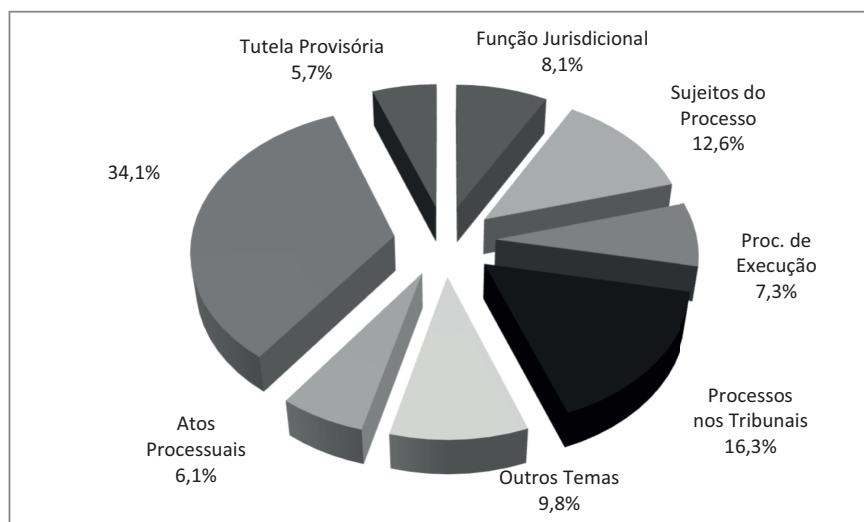
2.4. Direito Processual Civil

Em tema de processo civil, **mais de um terço** das questões cobradas em concursos jurídicos versavam sobre o mais extenso dos livros do CPC: “Livro I – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença”. Juntamente com outro livro da parte especial, “Livro III - Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais”, englobam **metade dos conteúdos** das provas. Na parte geral, o “Livro III – Dos Sujeitos do Processo” também origina muito material de prova.

Já os livros do CPC intitulados “Das Normas Processuais Civis”, “Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo”, e “Disposições Finais e Transitórias” são **pouco explorados pelas bancas**. O mesmo se diz da parte mais doutrinária (Teoria e Princípios).

Convém registrar que as questões referentes ao direito processual constitucional encontram-se inseridas no capítulo Direito Constitucional.

Gráfico 4



2.5. Direito Constitucional

É a terceira disciplina que mais cai nas provas objetivas.

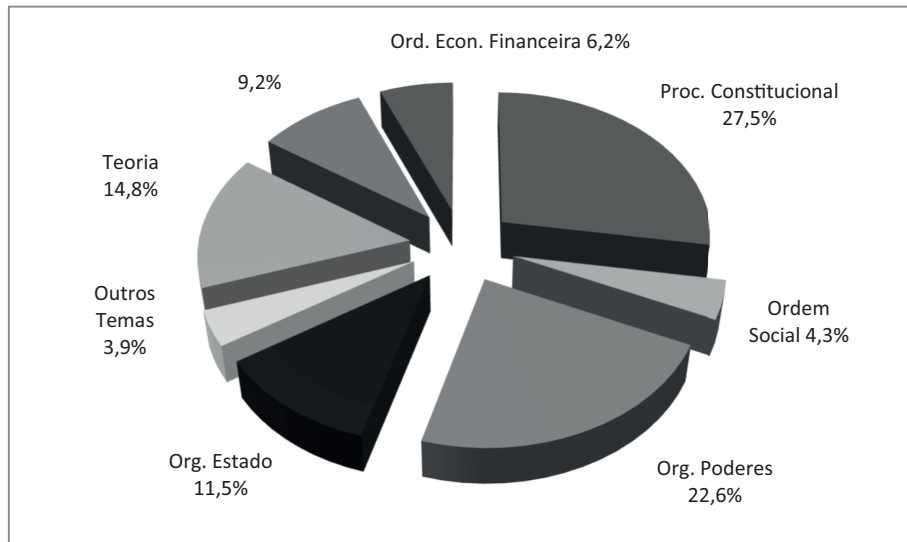
O tema mais cobrado refere-se ao Direito Processual Constitucional (ações e remédios constitucionais), amplamente explorado pelas bancas organizadoras, correspondendo a **aproximadamente 30%** do número de questões. Merece atenção, também, o tópico “Teoria Constitucional”.

Nas matérias mais textuais, importante ressaltar a exigência de muitos conhecimentos afetos ao capítulo “Da Organização dos Poderes” e “Da organização do Estado”, que abarcam **pouco mais de 1/3** do conteúdo.

Pontos da CF/88 **sem muita relevância em termos de número de questões**: “Dos Princípios Fundamentais”, “Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas”, “Das Disposições Constitucionais Gerais” e o “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

As questões referentes a administrativo, eleitoral e tributário encontram-se em capítulos próprios, e, por isso, não são contabilizadas nesse levantamento.

Gráfico 5



2.6. Direito Eleitoral

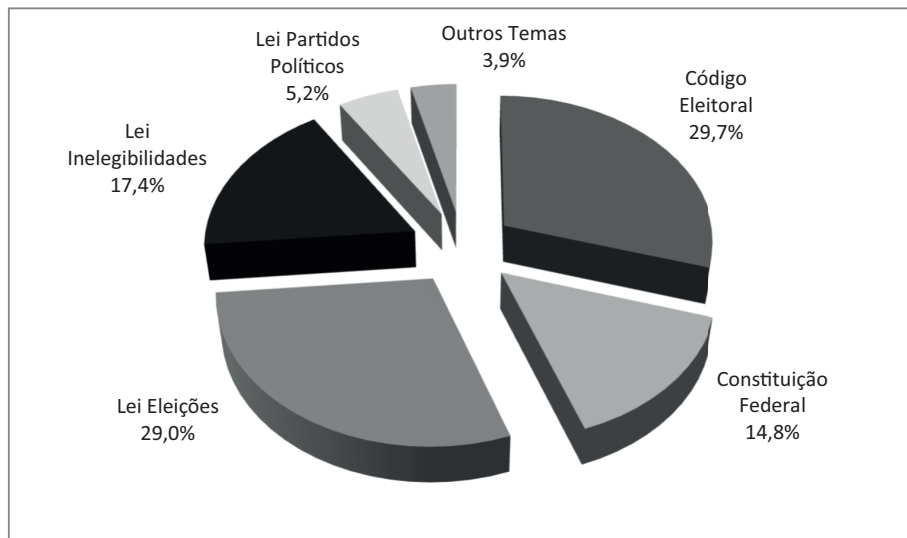
É a disciplina menos abordada nas provas objetivas.

Este capítulo apresenta forte concentração de temas ligados às três principais leis eleitorais: a “Lei das Eleições” (Lei 9.504/97), a “Lei das Inelegibilidades” (LC 64/90) e o próprio “Código Eleitoral” (Lei 4.737/65). Juntas, respondem por aproximadamente **75% das questões** desta disciplina.

Outro tópico que não deve ser subestimado é o que se refere às normas da CF/88 (direitos políticos e partidos políticos).

Dos diplomas principais, a “Lei Geral dos Partidos Políticos” (Lei 9.096/95) é o **menos exigido** nas provas.

Gráfico 6



2.7. Direito Penal

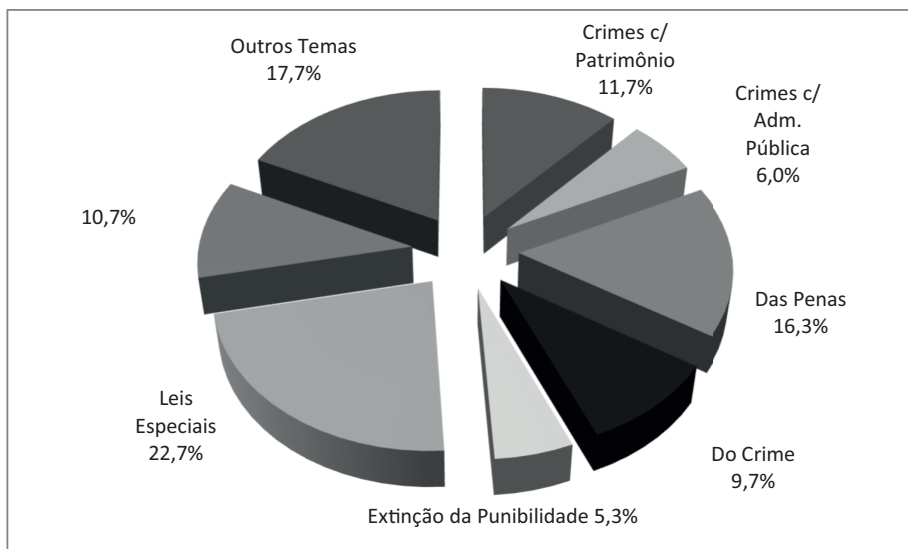
Convém observar que as “Leis Especiais”, apesar de conter assuntos pulverizados em inúmeros diplomas, agrega **mais de 20% das questões** das provas.

Outro ponto forte em matéria penal tem sido a “Parte Especial” do Código Penal (crimes em espécie), de onde são extraídas **quase 30% das questões** das provas. Juntamente com outros títulos do Códex, a saber, “Do Crime”, e “Das Penas”, somam **mais da metade** daquilo que vem sendo exigido nos certames.

A parte doutrinária (“Teoria e Princípios”) também é peça importante na montagem da estratégia de estudos, por ser bastante exigida.

Por fim, os temas do Código Penal **menos abordados nas provas**: “Da Imputabilidade Penal”, “Das Medidas de Segurança” e “Concurso de Pessoas”.

Gráfico 7



2.8. Direito Processual Penal

Trata-se da segunda matéria mais abordada nas provas.

Fora do Código de Processo Penal, as “Leis Especiais”, que contêm, dentre outros diplomas importantes, a Lei de Execução Penal, também exigem atenção e prioridade nos estudos. Apesar de conter assuntos pulverizados em inúmeras leis, agrega **quase 1/4 das questões** das provas.

Os títulos principais do CPP são explorados de maneira mais ou menos homogênea nesses concursos, distribuindo as questões num largo espectro de assuntos. Mesmo assim, **três pontos do CPP destacam-se**, respectivamente: “Da Prova”, “Dos Processos em Espécie”, e “Das Nulidade e Recursos em Geral” (respondem por **mais de um terço do conteúdo**).

Tópicos do CPP que **praticamente não são abordados** nos concursos: “Disposições Gerais” e “Da Sentença”.

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS

A tabela de atualizações legislativas condensa quais artigos de leis, de códigos, da CF/88, foram alterados nos **últimos dois anos**, para que sirva de orientação ao direcionamento do seu estudo. Lembre-se: inovações legais são muito cobradas nas provas!

Atualizada até: **Lei 14.532/23, LC 195/22 e EC 128/22.**

Tabela 10

DIPLOMA	NÚMERO	ALTERAÇÕES (ARTS.)	FONTE
DIREITO ADMINISTRATIVO			
Estatuto Servidores Cíveis Federais	L 8.112/90	45	L 14.509/22
Estatuto Jur. Emp. Públ. e Soc. Econ. Mista	L 13.303/16	-	-
Lei da Parceria Público-Privada	L 11.079/04	8º, 10	LS 14.227, 14.133/21
Lei da Prescrição Administrativa Punitiva	L 9.873/99	-	-
Lei da Prescrição Quinquenal	Dec. 20.910/32	-	-
Lei das OS	L 9.637/98	-	-
Lei das OSCIP	L 9.790/99	2º	L 13.999/20
Lei das Parcerias Voluntárias Org. Sociedade Civil	L 13.019/14	4º-A, 81-B	LS 14.309, 14.345/22
Lei de Acesso à Informação	L 12.527/11	12	L 14.129/21
(...)	(...)	7º	L 14.345/22
Lei de Concessões e Permissões	L 8.987/95	6º	L 14.015/20
(...)	(...)	2º	L 14.133/21
Lei de Consórcios Públicos	L 11.107/05	1º, 8º, 11, 12, 13	L 14.026/20
Lei de Desapropriação p/ Interesse Social	L 4.132/62	-	-
Lei de Desapropriação p/ Utilidade Pública	DL 3.365/41	3º, 4º, 5º	L 14.273/21
(...)	(...)	34-A	L 14.421/22
Lei de Improbidade	L 8.429/92	inúmeras alterações	L 14.230/21
Lei de Licitações	L 8.666/93	inúmeras alterações	L 14.133/21
(...)	(...)	122	L 14.368/22
Lei de Licitações (nova)	L 14.133/21	nova lei	-

DIPLOMA	NÚMERO	ALTERAÇÕES (ARTS.)	FONTE
Lei de Organização da Administração Federal	DL 200/67	-	-
Lei de Outorga e Prorrogação das Concessões e Permissões	L 9.074/95	2º, 4º-E	Ls 14.182, 14.273/21
(...)	(...)	4º-E	L 14.299/22
Lei de Tombamento	DL 25/37	-	-
Lei do Contrato de Desempenho	L 13.934/19	nova lei	-
Lei do Pregão	L 10.520/02	revogação em 2023	L 14.133/21
Lei do Processo Administrativo Federal	L 9.784/99	49-A a 49-G	L 14.210/21
Lei do RDC	L 12.462/11	63	L 14.034/20
(...)	(...)	revogação parcial em 2023	L 14.133/21
DIREITO AMBIENTAL			
Código Florestal	L 12.651/12	3º, 4º	L 14.285/21
(...)	(...)	39, 40	L 14.406/22
Lei da PNRH	L 9.433/97		
Lei de Pagamento por Serviços Ambientais	L 14.119/21	nova lei	
Lei da Política Nacional do Meio Ambiente	L 6.938/81	19, 54	L 14.026/20
Lei de Cooperação em Proteção Ambiental	LC 140/11	-	-
Lei de Gestão de Florestas Públicas	L 11.284/06	-	-
Lei do Bioma Mata Atlântica	L 11.428/06	-	-
Lei do SNUC	L 9.985/00	-	-
Lei dos Crimes Ambientais	L 9.605/98	32	L 14.064/20
DIREITO CIVIL			
Código Civil	L 10.406/02	1.080-A	L 14.030/20
(...)	(...)	inúmeras alterações	Ls 14.179, 14.193, 14.195/21
(...)	(...)	inúmeras alterações	Ls 14.309, 14.405, 14.382, 14.451/22
DIREITO CONSTITUCIONAL			
Constituição Federal	CF	37, 158, 163-A, 165, 167, 169, 193, 195, 206, 211, 212, 212-A	ECs 106 a 108/20

DIPLOMA	NÚMERO	ALTERAÇÕES (ARTS.)	FONTE
(...)	(...)	6º, 14, 17, 28, 29-A, 37, 49, 82, 84, 100, 159, 160, 163, 164-A, 165, 167, 167-A a 167-G, 168, 169, 203	ECs 109 a 114/21
(...)	(...)	5º, 17, 21, 22, 73, 101, 104, 105, 107, 111-A, 115, 123, 155, 156, 166, 167, 198, 225	ECs 115, 116, 117, 118, 120, 122 a 128/22
ADCT	CF	inúmeras alterações	EC 108/20
(...)	(...)	inúmeras alterações	ECs 109 a 114/21
(...)	(...)	inúmeras alterações	ECs 119, 123, 126, 127/22
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Estatuto da Criança e do Adolescente	L 8.069/90	10	L 14.154/21
(...)	(...)	18-B, 70-A, 70-B, 136, 157, 201, 226	Ls 14.340, 14.344/22
Lei de Garantias c/ Violência	L 13.431/17	4º	L 14.344/22
Lei de Violência Doméstica	L 14.344/22	nova lei	-
Lei do Sinase	L 12.594/12	-	-
DIREITO DO CONSUMIDOR			
Código de Defesa do Consumidor	L 8.078/90	inúmeras alterações	L 14.181/21
Lei dos Planos/Seguros de Saúde	L 9.656/98	1º, 10, 10-D, 12	L 14.307, 14.454/22
DIREITO ECONÔMICO			
Lei de Defesa da Concorrência	L 12.529/11	46-A, 47, 47-A, 85	L 14.470/22
DIREITO ELEITORAL			
Código Eleitoral	L 4.737/65	23-A, 91, 105, 107 a 109, 111, 243, 323, 326-B, 327	Ls 14.192, 14.211/21
Lei das Eleições	L 9.504/97	6º, 6º-A, 10, 15, 46	Ls 14.192, 14.208, 14.211/21
(...)	(...)	73	L 14.356/22
Lei das Inelegibilidades	LC 64/90	1º	LC 184/21
Lei dos Partidos Políticos	L 9.096/95	10, 32	L 14.063/20
(...)	(...)	11-A, 15	Ls 14.192, 14.208/21
(...)	(...)	44, 50-A a 50-D	L 14.291/22
DIREITO EMPRESARIAL			
Lei da Duplicata Escritural	L 13.775/18	-	-

DIPLOMA	NÚMERO	ALTERAÇÕES (ARTS.)	FONTE
Lei das Sociedades Anônimas	L 6.404/76	121, 124	L 14.030/20
(...)	(...)	inúmeras alterações	L 14.195/21, LC 182/21
(...)	(...)	293	L 14.430/22
Lei de Propriedade Industrial	L 9.279/96	40, 229-C	L 14.195/21
Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência	L 11.101/05	inúmeras alterações	L 14.112/20
DIREITO FINANCEIRO			
Lei de Coeficientes do FPM	LC 91/97		
Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro	L 4.320/64	-	-
Lei de Rateio de Impostos Estaduais	LC 63/90	-	-
Lei de Recuperação Fiscal	LC 159/17	inúmeras alterações	LCs 178, 181/21
(...)	(...)	2º	LC 189/22
Lei de Responsabilidade Fiscal	LC 101/00	21, 65	LC 173/20
(...)	(...)	18, 19, 20, 23, 31, 32, 33, 40, 51, 59	LCs 177, 178/21
(...)	(...)	65-A	LC 195/22
DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL			
Lei de Registros Públicos	L 6.015/73	167, 178	L 13.986/20
(...)	(...)	167, 176-A, 235	Ls 14.119, 14.273/21
(...)	(...)	inúmeras alterações	Ls 14.382, 14.421/22
Lei do Protesto de Títulos e Documentos	L 9.492/97	-	-
Lei dos Cartórios	L 8.935/94	7º, 30, 42-A	Ls 14.206/21, 14.382
Lei Geral de Emolumentos	L 10.169/00	2º, 3º	L 13.986/20
Lei do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos	L 14.382/22	lei nova	
DIREITO PENAL			
Código Penal	DL 2.848/40	339	L 14.110/20
(...)	(...)	27, 129, 147-A, 147-B, 154-A, 155, 171, 286, 337-E a 337-P, 359-I a 359-T	Ls 14.132, 14.133, 14.155, 14.188, 14.197, 14.245/21
(...)	(...)	111, 121, 141, 171-A	Ls 14.344, 14.478/22
(...)	(...)	140	L 14.532/23
DIREITO PROCESSUAL CIVIL			
Código de Processo Civil	L 13.105/15	inúmeras alterações	Ls 14.133, 14.195/21

DIREITO CONSTITUCIONAL



1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

SÚMULAS

STF Súm. Vinculante 37. Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

INFORMATIVOS

STF Dia da Consciência Negra: instituição de feriado local por lei municipal. É constitucional a instituição, por lei municipal, de feriado local para a comemoração do Dia da Consciência Negra, a ser celebrado em 20 de novembro, em especial porque a data representa um símbolo de resistência cultural e configura ação afirmativa contra o preconceito racial. Sob múltiplos fundamentos constitucionais, a previsão do feriado assume inegável viés de fomento cultural como ação afirmativa em sentido amplo, de caráter compulsório, cujo respaldo constitucional deriva diretamente do disposto no art. 3º da Constituição Federal. Segundo o texto constitucional, a atuação comissiva do Poder Público há de ser implementada para combater quaisquer formas de discriminação, em especial pelo repúdio ao racismo (CF, arts. 4º, VIII, e 5º, XLII) na promoção do bem de todos, objetivo fundamental da República Federativa do Brasil e competência comum das unidades federativas (art. 23, I e X). *ADPF 634, 30.11.2022. Pleno. Inf 1078.*

QUESTÕES OBJETIVAS

1. (FGV/TJ/MG/Juiz/2022) Sobre os enunciados contidos no preâmbulo da Constituição Federal de 1988, assinale a afirmativa correta.

- Não têm valor normativo, não podendo ser considerados na interpretação dos dispositivos constitucionais, porque não é obrigatório.
- Não têm valor normativo e somente podem ser considerados na interpretação dos dispositivos constitucionais, se estes admitirem expressamente a interpretação.
- Devem ser observados na interpretação das normas constitucionais, por se tratar de vetores adotados pela Constituição.
- São promessas do legislador originário para o futuro, e não podem orientar a interpretação, pois dependem da mudança gradativa do pensamento da sociedade.

2. (Consulplan/TJ/MG/Juiz/2018) Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas:

- “Os princípios fundamentais constituem os alicerces, a base, a fundação do edifício jurídico constitucional, condição para que as demais normas assentem sobre a matriz político-constitucional do Estado. Em nossa Constituição, o princípio republicano, não o princípio democrático, alicerça a temática insculpida no art. 37, caput”. Porque
- “O princípio democrático é postulado do regime político e o princípio republicano é postulado da forma de governo”.

A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta:

- a segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.
- a primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.
- as duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.
- as duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

2.1. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

ATENÇÃO: ESTE TEMA É MUITO EXIGIDO NOS CONCURSOS!

SÚMULAS

STF Súm. Vinculante 1. Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar 110/2001.

STF Súm. Vinculante 11. Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

STF Súm. Vinculante 14. É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

STF Súm. Vinculante 21. É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

STF Súm. Vinculante 25. É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

STF Súm. Vinculante 28. É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário.

STF Súm. Vinculante 45. A competência constitucional do tribunal do júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual.

STF Súm. 1. É vedada a expulsão de estrangeiro casado com brasileira, ou que tenha filho brasileiro, dependente da economia paterna.

STF Súm. 421. Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditado casado com brasileira ou ter filho brasileiro.

STF Súm. 654. A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado.

STF Súm. 704. Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do corréu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.

STJ Súm. 280. O art. 35 do Decreto-lei n. 7.661, de 1945, que estabelece a prisão administrativa, foi revogado pelos incisos LXI e LXVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

STJ Súm. 419. Descabe a prisão civil do depositário judicial infiel.

STJ Súm. 639. Não fere o contraditório e o devido processo decisão que, sem ouvida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF Rep. Geral 455. A exigência de garantia para o exercício da profissão de leiloeiro, prevista nos artigos 6º a 8º do Decreto 21.981/1932, é compatível com o artigo 5º, XIII, da CF/1988. *RE 1263641, 13.10.2020.*

STF Rep. Geral 562. Ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo. *RE 685493, 22.5.2020.*

STF Rep. Geral 786. É incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e lícitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais – especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral – e as expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível. *RE 1010606, 11.2.2021.*

STF Rep. Geral 855. A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local. *RE 806339, 14.12.2020.*

STF Rep. Geral 922. É inconstitucional o condicionamento da desfiliação de associado à quitação de débito referente a benefício obtido por intermédio da associação ou ao pagamento de multa. *RE 820823, 30.9.2022.*

STF Rep. Geral 1120. Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria “interna corporis”. *RE 1297884, 11.6.2021.*

STF Rep. Geral 1171. Viola o princípio da presunção de inocência o indeferimento de matrícula em cursos de reciclagem de vigilante e a recusa de registro do respectivo certificado de conclusão, em razão da existência de inquérito ou ação penal sem o trânsito em julgado de sentença condenatória. *RE 1307053, 24.9.2021.*

ENUNCIADOS

CJF Pen. Proc. Penal 27. São imprescritíveis e insuscetíveis de anistia, graça ou indulto crimes que caracterizem graves violações de direitos humanos, praticados por agentes públicos ou particulares, diante da Convenção Americana de Direitos Humanos e da pacífica jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de observância obrigatória por todos os órgãos e poderes do Estado brasileiro.

CJF PSEL 161. O direito previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República não se esgota no acesso formal ao Poder Judiciário, compreendendo a existência de um sistema organizado e efetivo destinado à garantia de direitos, prevenção de conflitos e resolução pacífica das controvérsias.

INFORMATIVOS

STF Licença à gestante e à adotante para militares das Forças Armadas. É inconstitucional ato normativo que, ao disciplinar a licença maternidade no âmbito das Forças Armadas, estabelece prazos distintos de afastamento com fundamento na diferenciação entre a maternidade biológica e a adotiva, bem como em função da idade da criança adotada. *ADI 6603, 13.9.2022. Pleno. Inf 1067.*

STF Lei da meia-entrada: entidades emitentes da CIE e liberdade de associação. É inconstitucional exigir das entidades estudantis locais e regionais, legitimadas para a expedição da carteira de identidade estudantil (CIE), filiação às entidades de abrangência nacional. O dever de filiação instituído pela Lei 12.933/13 viola o princípio da liberdade de associação. Admite-se a definição de um modelo único nacionalmente padronizado da CIE, desde que publicamente disponibilizado e fixados parâmetros razoáveis que não obstem o acesso pelas entidades com prerrogativa legal para sua emissão. *ADI 5108, 25.3.2022. Pleno. Inf 1048.*

STJ Estabelecimento comercial. Invasão do imóvel sem mandato judicial. Local aberto ao público. Inviolabilidade de domicílio. Não ocorrência. A abordagem policial em estabelecimento comercial, ainda que a diligência tenha ocorrido quando não havia mais clientes, é hipótese de local aberto ao público, que não recebe a proteção constitucional da inviolabilidade do domicílio. *HC 754789, 6º T, 6.12.2022. Inf 760.*

STJ Matéria jornalística. Críticas jornalísticas a magistrada. Autoridade pública. Direito de informação, expressão e liberdade de imprensa. Ausência de configuração de abuso no dever de informar. Interesse público. Dano moral. Afastamento. Prevalência da liberdade de informação e de crítica. A divulgação de notícia ou crítica acerca de atos ou decisões do Poder Público, ou de comportamento de seus agentes, não configuram, a princípio, abuso no exercício da liberdade de imprensa, desde que não se refiram a núcleo essencial de intimidade e de vida privada da pessoa. *REsp 1325938, 4º T, 31.8.2022. Inf 749.*

STJ Busca domiciliar. Habitação em prédio abandonado de escola municipal. Extensão interpretativa do conceito de domicílio. Possibilidade. Art. 5º, XI da CF. A habitação em prédio abandonado de escola municipal pode caracterizar o conceito de domicílio em que incide a proteção disposta no art. 5º, XI da CF. *AgRg no HC 712529, 5º T, 4.11.2022.*

STJ Crimes contra a honra. Autoridade pública. Jornalista. Críticas pesadas, violentas e grosseiras. Liberdade de imprensa. Ausência de “animus injuriandi”. Manifestações por parte da imprensa de natureza crítica, satírica, agressiva, grosseira ou desalegre não autorizam, por si sós, o uso do direito penal para, mesmo que de forma indireta, silenciar a atividade jornalística. *AgRg no HC 691897, 6º T, 26.5.2022. Inf 738.*

STJ Direito ao esquecimento. Fatos verídicos. Exclusão de matéria jornalística. Impossibilidade. O direito ao esquecimento não justifica a exclusão de matéria jornalística. *REsp 1961581, 3º T, 13.12.2021. Inf 723.*

STJ Violação de domicílio. Ingresso policial apoiado em atitude suspeita do acusado. Fuga no momento da abordagem. Ausência de justa causa. Aplicação do entendimento firmado no HC 598051. A violação de domicílio com base no comportamento suspeito do acusado, que empreendeu fuga ao ver a viatura policial, não autoriza a dispensa de investigações prévias ou do mandato judicial para a entrada dos agentes públicos na residência. *HC 695980, 6º T, 25.3.2022. Inf 729.*

STJ Ação coletiva. Associação. Legitimidade ativa “ad causam”. Representação processual. Autorização expressa dos associados e respectiva lista juntada à inicial. Necessidade. Precedente do STF. Feito ajuizado antes do julgamento do RE 573232. Abertura de prazo para regularização processual da parte autora. Possibilidade. Situação excepcional. Em ação coletiva proposta por associação, é imprescindível a autorização expressa dos associados e a juntada da lista de representados à inicial, mostrando-se razoável permitir que a parte autora regularize sua representação processual no caso de ajuizamento de ação coletiva em momento anterior ao julgamento do RE 573232, em 14.5.2014. *REsp 1977830, 1º T, 25.3.2022. Inf 729.*

QUESTÕES DISCURSIVAS

1. (Cespe/TJ/MA/Juiz/2022) Disserte a respeito do entendimento do Supremo Tribunal Federal, em processos de controle concentrado de constitucionalidade, quanto às ações afirmativas,

especialmente no tocante ao direito eleitoral, ao direito penal e ao ingresso de minorias em universidades e cargos públicos. Em seu texto, exponha os fundamentos jurídicos de posicionamentos proferidos pela Suprema Corte a respeito desse tema.

2. (Cespe/TJ/AM/Juiz/2016) “Segundo o princípio constitucional de proibição do retrocesso no domínio dos direitos fundamentais e sociais, o Estado só pode afetar o conteúdo já realizado dos direitos sociais ou dos direitos derivados a prestações neles baseados quando se sustente em uma comprovada incapacidade material, designadamente financeira, para manter a medida reconhecida de realização daqueles direitos ou quando a tal se veja compelido por força da necessária realização de outros valores de natureza constitucional”. (Ingo Wolfgang Sarlet. A eficácia dos direitos fundamentais. 4. ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 403-30, com adaptações). No direito constitucional brasileiro, a proibição de retrocesso de que trata o texto apresentado acima, decorre de, pelo menos, cinco princípios de matriz jurídico-constitucional. Considerando esse entendimento, redija um texto dissertativo que atenda às seguintes determinações: (i) aponte, no mínimo, quatro princípios de matriz jurídico-constitucional que fundamentam o princípio constitucional da proibição do retrocesso, explicitando a correlação entre este e cada um dos quatro princípios apontados. (ii) discorra sobre a finalidade do princípio da proibição do retrocesso, sobre a correlação desse princípio com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil – art. 3º da CF – e sobre a maneira como esses objetivos se realizam.

QUESTÕES OBJETIVAS

3. (FGV/TJ/MG/Juiz/2022) No que diz respeito à aplicação dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos no Brasil, assinale a afirmativa correta.

- Depende de integração ao sistema interno, bastando a celebração feita pelo Congresso Nacional, que detém competência para tanto.
- Independe de aprovação pelo Poder Legislativo, por se tratar de ato de soberania, de atribuição do Chefe do Poder Executivo, integrando o direito interno automaticamente, através da publicação da ratificação.
- Ainda que referendados pelo Congresso Nacional, somente integram o sistema interno se não conflitarem com a Constituição Federal, ou com outro tratado já aprovado anteriormente.
- Após a celebração pelo Presidente da República e referendo do Congresso Nacional, são incorporados ao direito interno e têm tratamento diferenciado na Constituição Federal, pois são incluídos nos direitos fundamentais.

4. (FGV/TJ/PE/Juiz/2022) O Brasil é signatário de diferentes convenções de direitos humanos que vedam várias formas de discriminação direta. Você, contudo, se depara com uma situação que caracteriza discriminação indireta ou “disparate impact”. Tal situação se caracteriza quando:

- ocorre alguma distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer campo da vida humana.
- um ato deliberado e intencional do administrador público limita o acesso de um grupo vulnerável específico a determinados direitos fundamentais, sejam eles de natureza civil, política, econômica, social ou cultural.
- certas políticas, práticas e normas, com natureza universal e neutras em relação aos seus destinatários, produzem

consequências menos gravosas para um grupo e mais gravosas para outro grupo, sem que haja uma justificativa razoável para isso.

- existe a violação ou restrição de direitos humanos ou liberdades públicas das gerações futuras, como consequência de medidas adotadas pelas autoridades da geração presente, caracterizando, assim, uma situação de preferência geracional.
- determinadas ações ou omissões praticadas por indivíduos ou grupos privados produzem como resultado indireto a restrição ou privação de direitos próprios da esfera pública, contribuindo para um cenário de maior precarização das camadas hipossuficientes da sociedade.

5. (Vunesp/TJ/SP/Juiz/2021) O estudo do artigo 5º da Constituição Federal e do Título em que inserido permite concluir:

- é inconstitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem prévia autorização judicial, por ofensa ao direito ao sigilo fiscal e financeiro.
- é compatível com a Constituição Federal o reconhecimento às entidades paraestatais dos privilégios processuais concedidos à Fazenda Pública, em execução de pagamento de quantia.
- não ofende o princípio da igualdade o estabelecimento de grupos excluídos da possibilidade de doação de sangue, considerando o risco decorrente da orientação sexual para a saúde dos possíveis receptores.
- a isonomia formal assegurada pelo artigo 5º, I, CRFB, exige tratamento equitativo entre homens e mulheres. Revela-se inconstitucional, por ofensa ao princípio da isonomia, cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão da complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta seu menor tempo de contribuição.

6. (FCC/TJ/GO/Juiz/2021) Tratado internacional que venha a ser celebrado pela República Federativa do Brasil em matéria de proteção da igualdade será incorporado ao direito nacional e deverá ser cumprido em território brasileiro:

- após sua aprovação pelo Congresso Nacional e posterior promulgação pelo Presidente do Senado, sendo equivalente à emenda constitucional desde que seja aprovado, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
- após sua aprovação pelo Congresso Nacional e posterior promulgação pelo Presidente da República, sendo equivalente à emenda constitucional desde que seja aprovado, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
- imediatamente após sua celebração, por dispor em matéria de direitos humanos, sob condição de ser ratificado pelo Congresso Nacional no prazo legal, sendo equivalente, nesse caso, à lei ordinária.
- após sua aprovação pelo Congresso Nacional e posterior promulgação pelo Presidente do Senado, sendo equivalente à emenda constitucional desde que seja aprovado, em sessão conjunta das Casas do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos de seus membros.
- após sua aprovação pelo Congresso Nacional e posterior promulgação pelo Presidente da República, sendo equivalente à emenda constitucional desde que seja aprovado em sessão conjunta das Casas do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos de seus membros.

7. (Vunesp/TJ/SP/Juiz/2021) A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLII, define a prática do racismo como crime, dispondo ainda ser ele inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. E a lei infraconstitucional vigente, no avanço das disposições anteriores à Constituição, mas em observância ao que nela expresso, definiu condutas que se caracterizam como crimes de racismo, vetado, porém, o dispositivo em que considerados os crimes nela definidos inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena. Na mensagem do veto, fez-se constar que o “jugador deve saber dosar de forma judiciosa que se espera de todos aqueles que devem aplicar a lei”, o que delegou ao seu intérprete final a definição e a forma de cumprimento da sanção do crime, firmando base para as divergências de interpretação quanto à caracterização do ato tido como criminoso. Com o advento de novas leis, alterações foram introduzidas na norma definidora das condutas racistas, sendo também modificado o Código Penal, com a introdução do crime de injúria racial, observada a igualdade da pena básica para os crimes de racismo, não afastando, porém, a divergência sobre o tema, não havendo posição consolidada ou sedimentada na jurisprudência dos Tribunais Superiores e nem manifestação da Corte Suprema sobre o tema, embora já instada a tanto, com julgamento pendente de finalização. Diante desse quadro apresentado, abstraído o debate jurisprudencial e observada a literalidade da legislação vigente, com relação à injúria racial, pode-se afirmar que:

- é afiançável e prescritível, admite suspensão condicional da pena e retratação e é apurado mediante ação penal pública incondicionada.
- é crime inafiançável, imprescritível, de ação pública incondicionada e não admite retratação.
- difere do racismo por ser crime afiançável, prescritível e de ação penal pública condicionada, não cabendo retratação.
- por ser crime contra a honra e a dignidade de pessoa determinada, é prescritível e apurável mediante ação penal privada a ser proposta no prazo decadencial, cabendo retratação.

8. (FCC/TJ/MS/Juiz/2020) À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em matéria de direitos e garantias fundamentais e aspectos correlatos:

- admitem-se limitações ao livre exercício de atividade econômica, ainda que sob a forma de cobrança indireta de tributos, desde que estabelecidas por lei e com vistas à tutela de outros princípios constitucionais da ordem econômica, como a livre concorrência e a redução das desigualdades regionais e sociais.
- admitem-se limitações por lei ao livre exercício das profissões, sendo consideradas legítimas quando o inadequado exercício de determinada atividade possa vir a causar danos a terceiros e desde que obedeçam a critérios de adequação e razoabilidade.
- o uso de células-tronco embrionárias, ainda que em pesquisas científicas para fins terapêuticos, autorizadas em lei federal, viola o direito à vida, pela potencialidade de formação de pessoa humana, cuja dignidade recebe proteção máxima constitucional.
- é compatível com a Constituição Federal a interpretação segundo a qual a interrupção da gravidez de feto anencéfalo viola o direito à vida, recaindo na esfera de proteção que a legislação penal outorga a esse bem jurídico, vedando sua prática.
- a obrigatoriedade de aceitação de transferência de alunos entre universidades, ainda que instituída por lei e observada a identidade de natureza jurídica das instituições de ensino superior envolvidas, é incompatível com a Constituição, segundo a qual o acesso aos níveis mais elevados do ensino é assegurado segundo a capacidade de cada um.

9. (Cespe/TJ/BA/Juiz/2019) A lei estadual X estabeleceu a obrigatoriedade da realização de adaptações nos veículos de transporte coletivo intermunicipal de propriedade das empresas concessionárias do serviço, com a finalidade de facilitar o acesso de pessoas com deficiência física ou com dificuldades de locomoção. Conforme as disposições do texto constitucional, a legislação, a doutrina e a jurisprudência do STF, a lei estadual X é:

- inconstitucional por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte.
- inconstitucional por ofensa à competência concorrente dos entes federados, ainda que inexistente lei geral nacional.
- inconstitucional por ofensa à livre iniciativa e ao caráter competitivo das licitações públicas para a área de transportes.
- constitucional, pois está compatível com a CF e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao direito nacional como norma de caráter supralegal.
- constitucional, pois está compatível com a CF e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao direito nacional como norma constitucional.

10. (Cespe/TJ/PR/Juiz/2019) Entre os princípios gerais previstos no texto da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência inclui-se, expressamente, o princípio:

- da tolerância.
- da igualdade entre homem e mulher.
- do cuidado em tempo integral.
- da prioridade de atendimento.

11. (Cespe/TJ/PA/Juiz/2019) Conforme a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e a posição do STF sobre as teorias natalista e da personalidade condicional, o direito à vida deve ser respeitado desde o momento da(o)

- concepção.
- fecundação do óvulo.
- formação do embrião.
- nascimento.
- nascimento com vida.

12. (Vunesp/TJ/MT/Juiz/2018) Perseu cometeu um crime hediondo e Medusa o crime de tráfico de entorpecentes. Considerando o disposto, expressamente, na Constituição Federal no tocante aos direitos e garantias fundamentais, é correto afirmar que:

- Perseu não terá direito à fiança e nem à obtenção de graça ou anistia, e Medusa terá direito à fiança, mas não à graça ou à anistia.
- Perseu e Medusa terão direito à fiança, mas ambos não terão direito à obtenção de graça ou anistia.
- Perseu e Medusa não terão direito à fiança e nem à obtenção de graça ou anistia, mas os crimes de ambos são sujeitos à prescrição.
- Perseu não terá direito à fiança, graça ou anistia, mas seu crime é sujeito à prescrição, enquanto Medusa terá direito à fiança, graça e anistia e o crime cometido por ela sujeita-se à prescrição.
- ambos não terão direito à fiança nem à obtenção de graça ou anistia, e os crimes por eles cometidos são considerados imprescritíveis.

13. (Vunesp/TJ/AC/Juiz/2019) Com relação aos direitos e garantias fundamentais, a Constituição Federal veda o uso da prova